

TERMO DE REFERÊNCIA 11/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Secretaria Municipal de Desenvolvimento social Cidadania e Habitação

Responsável pelo Pedido: Rosmari Mossi Bissaco

Secretário(a): Rosmari Mossi Bissaco

1. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

A necessidade de tal contratação deve-se à imperiosa exigência de garantir a continuidade, a qualidade e a eficácia das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar do Município de São Vicente do Sul - RS, órgão permanente e autônomo encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme preceitua o art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Diante da inexistência de imóvel próprio pertencente ao patrimônio público municipal disponível e adequado para abrigar a estrutura do órgão, a locação de bem imóvel privado revela-se a medida indispensável para assegurar o funcionamento ininterrupto desse serviço essencial.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço o mesmo podendo ser renovado por igual período conforme parecer dos fiscais e gestor.

2. DO OBJETO:

ALUGUEL DE IMÓVEL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A secretaria de Municipal de Desenvolvimento social cidadania e habitação necessita de tal contratação para atender emergencialmente a demanda que foi assim repassada a própria.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.
1	ALUGUEL DE IMÓVEL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	MÊS	12

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação encontra-se respaldada no ordenamento jurídico pátrio, fundamentando-se nos pilares constitucionais, na legislação de proteção à infância e à juventude, nas normas operacionais do Conselho Tutelar e nas disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor

global, visando ao atendimento do princípio da economicidade como interesse da administração.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Física, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da contratação tem respaldo na pesquisa de preços mencionada no estudo técnico preliminar. Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o artigo 23 da Lei 14.133/21.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

A entrega deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, o fiscais designados serão o(a) Sr(a) **Angela Nair Miranda Rosa, Maria Helena Pinto Righes, Marli de Fatima Dubal Lanes, Medianeira Machado De Oliveira, Solaires Keller Carvalho.**

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:
Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contabilidade em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

A estimativa para o serviço no valor total durante os doze meses é de R\$ 11.400,00 (Onze mil e Quatrocentos reais) conforme pesquisas de preços realizadas.

11 DA GARANTIA

A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos do Fabricante.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13 DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 75, da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul 20 de agosto de 2026

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento social Cidadania e habitação
Responsável pelo Termo